



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

AV. GERALDO ATHAYDE, N.º 483, ALTO SÃO JOÃO, MONTES CLAROS/MG - CEP 39400-292 - FONE: (038) 2104-7823 - FAX: (038) 2104-7824

TRANSMISSÃO DE FAX - TFX

DATA	QUANT. DE PÁGINAS	FAX Nº:
16 de dezembro de 2015	2	060/2015 - 1ª/SL
EMISSOR:	TEL. EMISSOR	FAX EMISSOR
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	(38) 2104-7823	(38) 2104-7824
DESTINATÁRIO	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO
1- Agromáquinas Emp. Agrícolas Ltda. 2- Construtora Marfin Ltda – ME 3- Geo-Brasil Ambientais Ltda. 4- Hidropoços Ltda. 5- Maquenge Máquinas e Engenharia Ltda.		agrosolo@agrosoloperfuracao.com.br construtora_magno@hotmail.com geobrasilcompras@gmail.com cleves@hiropocos.com.br breno@maquenge.com.br

MENSAGEM:

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 012/2015 – CONCORRÊNCIA

Encontra-se disponível no sítio www.codevasf.gov.br relatório contendo respostas da Comissão Técnica de Julgamento acerca dos recursos administrativos impetrados contra decisão do resultado de julgamento da “Documentação de Habilitação – Invólucro nº 01” do certame licitatório realizado através do **Edital nº 012/2015 (Concorrência)**, que tem por objetivo a execução dos serviços para montagem de 60 (sessenta) poços tubulares profundos, já perfurados, e de sistemas simplificados de abastecimento de água em projetos de assentamento do INCRA, em municípios da área de atuação da Codevasf, estado de Minas Gerais, que recebeu a aprovação do Superintendente Regional da 1ª/SR/Codevasf, nos termos da Lei nº 8.666/1993, decidindo-se pelo NÃO PROVIMENTO aos mesmos e provenientes das empresas GEO-BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., MAQUENGE – MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA. e HIDROPOÇOS LTDA., mantendo sua decisão inicial expressa na Ata nº 470, de 30 de novembro de 2015.

A título de complementação da análise procedida, saliente-se que as contratações que envolvam fornecimento de bens em que tais parcelas sejam consideradas de relevância técnica ou valor significativo pela Administração Licitante são passíveis de exigibilidade de comprovação de aptidão. Na licitação em discussão, ateste-se a existência de relevância financeira do fornecimento no âmbito da contratação pretendida, razão pela qual entendeu a Administração ser necessária a comprovação de que a empresa a ser contratada estar apta a gerenciar contrato de porte e complexidade similar, o que abrange os fornecimentos referenciados.

Especificamente no que se refere ao recurso apresentado pela licitante MAQUENGE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA., argumentou-se ainda a pretensão da referida recorrente de realizar subcontratação no que se refere ao fornecimento de tubos. Neste particular, cumpre-nos esclarecer que, a teor do disposto no subitem 4.2 do Edital licitatório, é permitida tão somente a subcontratação dos serviços referentes à análise físico-química e bacteriológica da água e teste de vazão para determinação dos níveis estático e dinâmico dos poços e com prévia anuência da Codevasf. Assim, há que se reconhecer a impossibilidade de subcontratação dos fornecimentos que integram a contratação pretendida, donde mostram-se impertinentes os argumentos aduzidos na peça recursal neste particular.

Assim sendo, convidamo-las para a sessão de abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas que ocorrerá às **09:00 (nove horas) do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto são João, em Montes Claros-MG.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª SR